



EDITAL CONVITE Nº. 02/2022 - PROCESSO N º 06/2022

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Pracinha.

Tipo: Menor Preço Global.

Publicação: Mural da Prefeitura Municipal de Pracinha.

Início da Licitação: 17/01/2022.

Encerramento da Licitação: 25/01/2022.

Horário: 10H00MIN

1- Preâmbulo

1.1- Em conformidade com a Lei n º 8666/93, atualizada pelas Leis nº. 8883/94 e 9032/95, esta Prefeitura municipal de Pracinha, CNPJ 67.662.007/0001-40, estabelecida na Av. Francisco Gimenes, n º175, nesta cidade de Pracinha, Estado de São Paulo, convida vossa senhoria a apresentar proposta de preço destinada a contratação de empresa para **desinsetização, desratização e descupinização e todos os insumos, necessários, a serem executados nas áreas internas dos prédios públicos do município de Pracinha e externas em bocas de lobo da rede pluvial do município.** Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, disposições deste edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto da sua realização.

1.2 - O recebimento dos envelopes 01 e 02, contendo respectivamente a documentação e proposta de preço, dar-se-á até as 10H00min horas do DIA 25/01/2022, nas dependências do setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

1.3- A abertura do **ENVELOPE 01**, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 10h00min, do DIA 25/01/2022. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa por declaração de Renúncia, renunciando á interposição de recursos da fase de habilitação, proceder-se-á nesta mesma data a abertura do Envelope 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados.

2 -DO OBJETO

2.1- O objeto desta licitação é a contratação de empresa para **desinsetização, desratização e descupinização e todos os insumos, necessários, a serem**



executados nas áreas internas dos prédios públicos do município de Pracinha e externas em bocas de lobo da rede pluvial do município.

2.2 A periodicidade das aplicações será a cada 04 (quatro) meses, totalizando 03 aplicações durante o período de 12 (doze) meses.

2.3 Os serviços serão executados nos seguintes locais:

Paço Municipal Antônio Correia Lima – Avenida Francisco Gimenes 175- centro
Prédio do Almoarifado Municipal - Avenida Francisco Gimenes 205 – centro
Prédio da Casa da Agricultura - Rua Luiz Gamberine 179 - centro
Prédio Casa do Trabalhador Osvaldo Dias da Silva. Rua Ipiranga 197, centro.
Bocas de lobo da rede pluvial da sede do município
Prédio do Velório Municipal – Avenida Independência 172- centro

Setor / local – Educação

Biblioteca Municipal Camila Rissato - Avenida Francisco Gimenes centro
Prédio da Escola Taieka Takahashi Gimenes - Rua Costa Aguiar 233, centro
Prédio da Escola Infantil – Terezinha Zanelli - Alameda Osvaldo Cruz 516- centro
Prédio da Creche Mundo Encantado - Rua Jose Bonifacio s/n - centro

Setor / Local – Saúde.

Prédio da UBS - Isaac Guimares Novaes 98 – centro
Terminal Rodoviário Francisco Paulo Tenório - Avenida Ipiranga esquina com a Rua Isaac Guimares Novaes S/N - centro

Setor / local – Social.

Prédio do Conselho Tutelar de Pracinha - Avenida Independência 467- centro.
Prédio do Departamento de Assistência Social - Avenida Independência 193- centro.
Prédio do CRAS - Rua Andrade Neves 527 – centro.
Prédio do Projeto Renascer - Rua Ipiranga 127 – centro.

2.2- Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não, escolhidos e convidados pelo órgão licitante em número mínimo de 03 (três), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Carta-Convite e seus Anexos.

2.2.1- Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes desta Carta-Convite e seus Anexos.

3 – Formas de Apresentação dos Envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

3.1 – Os envelopes contendo, respectivamente a documentação referente a habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

À:
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
EDITAL CONVITE N.º 02/2022.
PROCESSO N º 06/2022
LICITANTE: _____
ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

À:
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
EDITAL CONVITE N.º 02/2022.
PROCESSO N º 06/2022.
LICITANTE: _____
ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO.

3.2.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

JURÍDICA (ART. 28):

3.2.1.1 - Cédula de Identidade dos sócios.

3.2.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual

3.2.1.3.- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e, se houver a última alteração, devidamente registrados no órgão competente. No caso de sociedade por ações, o participante deverá apresentar os documentos comprobatórios relativos à eleição de seus administradores, de conformidade com o artigo 28, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

3.2.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 – REGULARIDADE FISCAL (ART. 29):

4.2.2.1 Apresentação de Certidão Negativa de Débito – CND, ou Positiva com Efeitos de Negativa, para com a Previdência Social – INSS (parágrafo 3º, artigo 195 da Constituição Federal), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (artigo 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores);



4.2.2.2- Apresentação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, com a respectiva prova de inscrição (artigo 29, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores);

4.2.2.3 – Apresentação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (artigo 29, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores);

4.2.2.4- Apresentação de prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, consistindo em Certidão Conjunta relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (artigo 29, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores);

4.2.2.5 - Apresentação de prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual (artigo 29, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores);

4.2.2.6 - Apresentação de prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (artigo 29, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores);

4.2.2.7 - Apresentação do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (artigo 29, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores);

4.2.2.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (artigo 29, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores);

4.2.2.9 - Certidão negativa de falência ou apresentação de recuperação judicial homologada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos Súmula n.º 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

5.1- A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

5.2- A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

5.2.1- As autenticações poderão também ser feitas pelo Presidente da Comissão de Licitações, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, até o momento de abertura do respectivo envelope, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

5.3- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o objeto da licitação, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas para a habilitação.

5.4 - Os documentos que não tiverem prazo de validade fixado pelos respectivos órgãos emissores serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

5.5.- Os proponentes poderão ser representados na licitação, por meio de representantes munidos de procuração, a qual deverá ser entregue no momento da sessão de abertura dos envelopes ou no interior do envelope “documentos”, devendo ocorrer a identificação através da carteira de identidade.

5.5.1.- A procuração deverá ser específica para participar da licitação, contendo autorização expressa para desistir da interposição de recurso, se for o caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declara expressamente ter poderes para a outorga. Caso seja titular da empresa, o representante deverá apresentar documento comprobatório, o qual será anexado no processo licitatório.

5.5.2.- A não apresentação ou incorreção na procuração não inabilitará o participante, mas impedirá o representante de se manifestar na sessão e responder pela licitante.

5.6 - Quanto às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste edital, e apresentada FORA dos Envelopes “I” e “II”.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Municipal de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela LC 147/14).

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 22 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar



os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.7 - Informações complementares:

5.7.1 A Comissão de Licitações da PREFEITURA poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada a anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

5.7.2 – Declarações Complementares

5.7.2.1. Declaração de que a empresa não fere o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, proibição de trabalho noturno, perigoso e insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (Modelo sugerido no Anexo VII).

5.7.2.2 Declaração assinada pelo proponente, que o mesmo examinou o anexo X – Termo de Referência e demais itens e anexos deste Edital, e que concorda integralmente com o teor destes documentos, bem como tomou conhecimento de todas as demais informações, especificações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. (MODELO SUGERIDO NO ANEXO VIII)

6- DAS PROPOSTAS

6.1– O envelope de proposta deverá conter o valor da proposta, datilografada ou impressa por computador, sem rasuras, que deverá conter o preço ofertado pelo proponente, pelo fornecimento dos produtos/serviços, com prazo de validade da proposta que deverá ser no mínimo 30 dias.

6.2 – não será aceita proposta superior ao valor de R\$ 63.333,33 (SESSENTA E TRES MIL TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS) . Conforme anexo de MODELO DE PROPOSTA não obrigatório.

6.3.2. Validade da proposta igual ou superior a 30 (trinta) dias, contados da data da abertura da licitação.

6.4 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, bem como que apresentem proposta de preços inexequíveis, na forma da Lei 8.666/93, ou de valor igual a zero.

6.5. Não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

6.6. O licitante deverá incluir nos preços todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, frete, encargos sociais e demais despesas pertinentes.

6.7. O envelope contendo a “Proposta”, somente será aberto se a empresa licitante for habilitada para a segunda fase do certame em questão.

6.8. Com a apresentação da Proposta por parte do licitante, presume-se como aceito pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

6.9 - *O proponente que não atender no todo ou em parte as normas do presente Edital será desclassificado.*

7- Do Pagamento.

7.1 o pagamento será realizado após a fornecimento dos serviços em conformidade com o processo e nota fiscal devidamente atestada a fatura da execução dos produtos.

7.2 O pagamento poderá ser feito diretamente a empresa vencedora ou através de credito em conta corrente da contratada a ser informada quando da contratação.

7.3 Em ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas do preço contratado, serão elas atualizadas pelo **IPC DA FIPE** entre a data de adimplemento das obrigações e da do efetivo pagamento, acrescido, ainda, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento).

7.4 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

8- Do recebimento dos envelopes documentos e propostas.

8.1- No dia e hora determinados neste edital em sessão pública, proceder-se-á pela Comissão de Licitação o trabalho de recebimento dos envelopes documentos e propostas.

8.2- Tão logo se inicie os trabalhos, serão abertos os envelopes documentos e as Propostas que serão consideradas em julgamento, não sendo aceitas quaisquer outras informações, além das contidas nos envelopes entregues, salvo aquelas expressamente solicitadas pela Prefeitura Municipal.

8.3- Não serão recebidas Propostas após a hora e datas estabelecidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

8.4- Serão abertos os envelopes Nº. 1 – Documentos que terão seu conteúdo rubricado pelos membros da Comissão Julgadora, pelo(s) representante(s) da (s) Proponente(s).

8.5- A Comissão Julgadora rejeitará documentos que:

8.5.1- Contiver quaisquer limitações ou condições dos contratantes com aquelas especificadas no Edital sendo considerados inabilitados que não apresentarem, a documentação exigida.

8.6- O Envelope contendo a proposta de preços, será arquivado no processo devidamente fechado ao proponente considerado inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9- Do Critério de Julgamento das Propostas

9.1- As propostas dos proponentes serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando-se o critério de aceitabilidade de preços consignados na Lei de Licitações e Contratos.

9.2- Havendo empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2.º do artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a sua classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

10- Responsabilidades do Adjudicatário.

10.1 – As despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias, relativas ao fornecimento do objeto em que o proponente for vencedor, deverão estar incluídas no valor total do mesmo.

11- Do prazo, local e forma de entrega dos serviços.

11.1– O presente contrato terá vigência DE 12 (DOZE) meses.

12- Sanções para o caso de Inadimplência.

12.1– Caso o licitante vencedor descumpra o contrato e não efetue o fornecimento do objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Pracinha, garantida a plena defesa, aplicará ao contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa está corresponderá a 10% sobre o valor total da aquisição.



13– Dotação Orçamentária

13.1– As despesas decorrentes da presente licitação serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2022:

02.09.00.15.451.0003.2020.3.3.90.39 ficha 170
02.04.00.10.301.0006.2006.3.3.90.39 ficha 52
02.12.00.08.244.0025.2025.3.3.90.39 ficha 226
02.05.00.12.361.0022.2009.3.3.90.39 ficha 122
02.07.00.12.365.0023.2032.3.3.90.39 ficha 155
02.07.00.12.365.0023.2031.3.3.90.39 ficha 147
02.08.00.13.392.0003.2019.3.3.90.39 ficha 162

14- Rescisão Contratual

14.1- Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

14.3- A execução contratual e todos as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois se-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

15– Recursos Financeiros

15.1– Os recursos para a cobertura da presente licitação serão oriundos de Recursos próprios na cifra de R\$ 63.333,33 (sessenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

16– Recursos

16.1– Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17- Disposições Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

17.1-A participação na presente seleção importa na irrestrita e irretratável aceitação desse Edital, e da Lei Federal Nº. 8.666 de 22 de Junho de 1.993, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de Junho de 1.993 e da Lei Federal Nº. 8.883/94, de 08 de Junho de 1.994, publicada no Diário Oficial em 09 de Junho de 1.994 e Lei Federal Nº. 9.032 de 28 de Abril de 1.995.

17.2-É facultado à Comissão Julgadora, em qualquer fase deste pleito, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, devendo tal procedimento ser feito expressamente e, da mesma forma, respondido, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

17.3 - Serão lavradas atas de todas as sessões realizadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e pelo representante de cada Proponente presente.

17.4-A qualquer tempo, antes da aquisição, a Comissão Julgadora poderá desclassificar Proponentes ou desclassificar a Proposta, desde que ocorra fato ou circunstância superveniente ou de conhecimento posterior ao julgamento que lhe desabone a idoneidade comercial ou lhe comprometa a capacidade financeira, técnica de produção ou administrativa.

17.5 - Fica expressamente reservado a Prefeitura, o direito de revogar ou anular, sempre em decisão fundamentada, a presente seleção, ficando assegurado, em caso de desfazimento do processo licitatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.6 - Os casos omissos e eventuais dúvidas do presente pleito serão resolvidos pela Comissão Julgadora, nos termos da legislação em vigor.

17.7 - Será comunicado em tempo hábil e por escrito às empresas que efetuarem a retirada deste Edital, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, devendo qualquer modificação do mesmo ser divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

17.8 Em conformidade com § 2º DO Art. 114, da Lei 8666/93, a Prefeitura Municipal de Pracinha – SP, se obriga à adoção de medidas corretivas pertinentes, caso determinadas pelo controle Interno desta prefeitura ou pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, após exame à cópia deste edital, podendo ser solicitado até o dia útil imediatamente anterior a data de recebimento das propostas.

17.9 - Quaisquer outras solicitações de informações, a respeito desta Carta Convite, deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação ficando a disposição das Proponentes interessadas o Fone/e-mail da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ:
67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

Pracinha, _____.

Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

ANEXO I

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº. (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do CONVITE xx/xx, realizado pela Prefeitura Municipal de Pracinha.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

CONTRATO _____/22 CONVITE _____/22 – PROCESSO _____/22

Contratante: Prefeitura Municipal de Pracinha, Estado de São Paulo, entidade pública com personalidade jurídica própria, com sede à Av. Francisco Gimenes 175, CNPJ 67.662.007/0001-40, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Maurilei Aparecido Dias da Silva denominado Contratante, e de outro lado como **Contratada:** _____, com endereço à _____, nº _____, na cidade _____, CEP _____, CNPJ: _____, na pessoa de seu representante legal a _____, doravante denominada Contratada, ajustam e contratam entre si, nesta e na melhor forma de direito, com especial atenção a Lei 8666/93 e posteriores alterações as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o **CONTRATANTE**, contrata O licitante para **desinsetização, desratização e descupinização de mão de obra, todos os insumos, necessários, a serem executados nas áreas internas dos prédios públicos do município de Pracinha e externas em bocas de lobo da rede pluvial do município.**

A periodicidade das aplicações será a cada 04 (quatro) meses, totalizando 03 aplicações durante o período de 12 (doze) meses.

Os serviços serão executados nos seguintes locais:

Paço Municipal Antônio Correia Lima – Avenida Francisco Gimenes 175- centro
Prédio do Almojarifado Municipal - Avenida Francisco Gimenes 205 – centro
Prédio da Casa da Agricultura - Rua Luiz Gamberine 179 - centro
Prédio Casa do Trabalhador Osvaldo Dias da Silva. Rua Ipiranga 197, centro.
Bocas de lobo da rede pluvial da sede do município
Prédio do Velório Municipal – Avenida Independência 172- centro
Setor / local – Educação
Biblioteca Municipal Camila Rissato - Avenida Francisco Gimenes centro
Prédio da Escola Taieka Takahashi Gimenes - Rua Costa Aguiar 233, centro
Prédio da Escola Infantil – Terezinha Zanelli - Alameda Osvaldo Cruz 516- centro
Prédio da Creche Mundo Encantado - Rua Jose Bonifacio s/n - centro
Setor / Local – Saúde.
Prédio da UBS - Isaac Guimares Novaes 98 – centro
Terminal Rodoviário Francisco Paulo Tenório - Avenida Ipiranga esquina com a Rua Isaac Guimares Novaes S/N - centro
Setor / local – Social.
Prédio do Conselho Tutelar de Pracinha - Avenida Independência 467- centro.
Prédio do Departamento de Assistência Social - Avenida Independência 193- centro.
Prédio do CRAS - Rua Andrade Neves 527 – centro.
Prédio do Projeto Renascer - Rua Ipiranga 127 – centro.

CLÁUSULA SEGUNDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

DO PREÇO

Pelo prestação de serviços do objeto aludidos na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ xxxxxx , que deverá ser pago até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO

O prazo do presente contrato será até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do mesmo

A vinculação das partes do edital e a proposta de preço se vinculam ao contido no edital de licitação e na proposta ofertada pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA DAS DESPESAS E ENCARGOS

Todos os encargos fiscais e previdenciárias devidos em função da prestação dos serviços, objeto do presente contrato, serão por conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

A execução contratual e todos as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois se-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEXTA DA MULTA

Fica estipulada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total deste instrumento, para qualquer das partes que venha a rescindir o presente, por inadimplemento das cláusulas ou causa imotivada.

CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA DAS DESPESAS ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022:

02.09.00.15.451.0003.2020.3.3.90.39 ficha 170
02.04.00.10.301.0006.2006.3.3.90.39 ficha 52
02.12.00.08.244.0025.2025.3.3.90.39 ficha 226
02.05.00.12.361.0022.2009.3.3.90.39 ficha 122
02.07.00.12.365.0023.2032.3.3.90.39 ficha 155
02.07.00.12.365.0023.2031.3.3.90.39 ficha 147
02.08.00.13.392.0003.2019.3.3.90.39 ficha 162

CLÁUSULA NONO DO PAGAMENTO

O pagamento será até o 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos/ serviços e após atestada a fatura.

O pagamento poderá ser feito diretamente a empresa vencedora ou através de crédito em conta corrente da contratada a ser informada quando da contratação.

Em ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas do preço contratado, serão elas atualizadas pelo **IPC DA FIPE** entre a data de adimplemento das obrigações e da do efetivo pagamento, acrescido, ainda, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato é de caráter intransferível e poderá ser rescindido em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular do Contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICIDADE DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato a contratante providenciará sua publicação resumida na imprensa oficial para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA O FORO

Elege-se o foro da Comarca de Lucélia-SP, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.

E por estarem justo e contratados, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Pracinha, XX de XXXXXX de 2022.

Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:



ANEXO III TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA.

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: Maurilei Aparecido Dias da Silva – Prefeito Municipal

Email: maurileidias@hotmail.com

CONTRATADA:.

(nome, cargo e assinatura)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ:
67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

**À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Pracinha SP.**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, participante da licitação sob a modalidade **CONVITE Nº xx/2022**, por seu representante credenciado, declara, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Pracinha SP, xx de xxxxxxxx de 2022.

**Assinatura do Representante
Legal da empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

ANEXO – V – PROPOSTA DE PREÇO. (modelo) CONVITE _____ – PROCESSO _____/2022.

OBJETO: desinsetização, desratização e descupinização de mão de obra, todos os insumos, necessários, a serem executados nas áreas internas dos prédios públicos do município de Pracinha e externas em bocas de lobo da rede pluvial do município.

2.2 A periodicidade das aplicações será a cada 04 (quatro) meses, totalizando 03 aplicações durante o período de 12 (doze) meses.

2.3 Os serviços serão executados nos seguintes locais:

Paço Municipal Antônio Correia Lima – Avenida Francisco Gimenes 175- centro

Prédio do Almoxarifado Municipal - Avenida Francisco Gimenes 205 – centro

Prédio da Casa da Agricultura - Rua Luiz Gamberine 179 - centro

Prédio Casa do Trabalhador Osvaldo Dias da Silva. Rua Ipiranga 197, centro.

Bocas de lobo da rede pluvial da sede do município

Prédio do Velório Municipal – Avenida Independência 172- centro

Setor / local – Educação

Biblioteca Municipal Camila Rissato - Avenida Francisco Gimenes centro

Prédio da Escola Taieka Takahashi Gimenes - Rua Costa Aguiar 233, centro

Prédio da Escola Infantil – Terezinha Zanelli - Alameda Osvaldo Cruz 516- centro

Prédio da Creche Mundo Encantado - Rua Jose Bonifacio s/n - centro

Setor / Local – Saúde.

Prédio da UBS - Isaac Guimares Novaes 98 – centro

Terminal Rodoviário Francisco Paulo Tenório - Avenida Ipiranga esquina com a Rua Isaac Guimares Novaes S/N - centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ:
67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

Setor / local – Social.

Prédio do Conselho Tutelar de Pracinha - Avenida Independência 467- centro.

Prédio do Departamento de Assistência Social - Avenida Independência 193- centro.

Prédio do CRAS - Rua Andrade Neves 527 – centro.

Prédio do Projeto Renascer - Rua Ipiranga 127 – centro.

I - A validade da presente proposta: _____ (por extenso) dias da abertura das propostas.
(Mínimo de 30 dias).

II– DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

III – DECLARO, sob as penas da Lei, que o (s) serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I.

IV – o Valor da presente proposta tem como valor global o montante de R\$ _____,00 (_____).

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ:
67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

**À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Pracinha SP.**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, participante da licitação sob a modalidade CONVITE Nº xx/2022, por seu representante credenciado, declara, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as propostas, e que renuncia, expressamente, ao direito de recurso da fase de Proposta de Preço e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Pracinha SP, xx de xxxxxxxx de 2022.

Assinatura do Representante Legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

**At. - Comissão Municipal Permanente de Licitações Convite nº XX/2019 | Processo nº
XX/2022.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 22 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ:
67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

At. - Comissão Municipal Permanente de Licitações Convite nº XX/2022 | Processo nº XX/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a mesma examinou o projeto, memorial descritivo, planilha de orçamento, e demais itens e anexos deste Edital, e que concorda integralmente com o teor destes documentos, bem como tomou conhecimento de todas as demais informações, especificações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ:
67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

At. - Comissão Municipal Permanente de Licitações Convite nº XX/2022 | Processo nº XX/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a empresa obriga-se a executar os serviços, objetos da presente licitação, atendendo às recomendações quanto à segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus funcionários. A licitante contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) a seus trabalhadores e obedecer às normas de segurança do trabalho regulamentadoras NR 18.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2022.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade